

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ANAMT
ERRATA 01 - Alteração do Estatuto da ANAMT
24 de novembro de 2023

ESTATUTO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
CAPÍTULO I - TÍTULO, FINALIDADE, SEDE E ORGANIZAÇÃO GERAL	
<p>Art. 4º. A Associação Nacional de Medicina do Trabalho terá como finalidades:</p> <p>(...)</p> <p>IX. Organizar anualmente o Congresso Nacional de Medicina do Trabalho</p>	<p>Art. 4º. A Associação Nacional de Medicina do Trabalho terá como finalidades:</p> <p>(...)</p> <p>IX. Organizar anualmente o Congresso Nacional de Medicina do Trabalho</p>
CAPÍTULO II - QUADRO ASSOCIATIVO, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO	
<p>Art. 9. Os Membros Titulares, Efetivos e Colaboradores pagarão igual contribuição, a ser fixada pela Diretoria.</p> <p>Parágrafo único: Membros Aspirantes pagarão 50% da anuidade e Membros Acadêmicos de Medicina são isentos do pagamento da anuidade.</p>	<p>Art. 9. Os Membros Titulares, Efetivos e Colaboradores pagarão igual contribuição, a ser fixada pela Diretoria.</p> <p>Parágrafo Primeiro. Membros Aspirantes pagarão 50% da anuidade e Membros Acadêmicos de Medicina são isentos do pagamento da anuidade.</p> <p>Parágrafo Segundo. A anuidade a ser paga pelos membros aprovados em seu primeiro ano de associação será realizada na modalidade "pro rata tempore", ou seja, proporcional ao tempo.</p>
<p>Art. 19. A Diretoria poderá conceder ao associado, licença de 01 (um) ano e prorrogá-la, mediante solicitação justificada, por escrito, do interessado.</p> <p>Parágrafo Primeiro. No período de licença o associado fica privado de todos seus direitos previstos neste Estatuto ou Regimentos Internos e desobrigado de pagar a respectiva taxa associativa</p> <p>Parágrafo Segundo. A licença interromper-se-á mediante a competente comunicação, por escrito, do interessado.</p>	<p>Art. 19. A Diretoria, mediante solicitação justificada, por escrito, do interessado, poderá conceder ao associado a licença de 01 (um) ano.</p> <p>Parágrafo Primeiro. No período de licença o associado fica privado de todos seus direitos previstos neste Estatuto ou Regimentos Internos e desobrigado de pagar a respectiva taxa associativa.</p> <p>Parágrafo Segundo. A licença interromper-se-á mediante a competente comunicação, por</p>

	<p>escrito, do interessado ou findo o prazo de 01 (um) ano.</p> <p>Parágrafo Terceiro. A prorrogação da licença somente ocorrerá mediante nova solicitação enviada à diretoria, explicando os motivos e a necessidade de sua prorrogação. Neste caso, a prorrogação de novo período, somente será válida após decisão da Diretoria.</p>
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES LEGAIS	
<p>Art. 67. A Associação Nacional de Medicina do Trabalho realizará anualmente o Congresso Nacional de Medicina do Trabalho, em local escolhido pela Diretoria dentre as propostas apresentadas pelas Federadas candidatas através das Vice-Presidências regionais.</p>	<p>Art. 67. A Associação Nacional de Medicina do Trabalho realizará anualmente o Congresso Nacional de Medicina do Trabalho, em local escolhido pela Diretoria dentre as propostas apresentadas pelas Federadas candidatas através das Vice-Presidências regionais.</p>